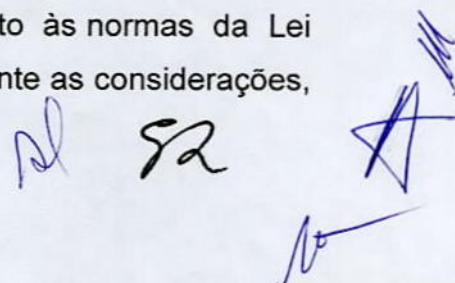


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-06 DE 26-06-2006, ENTRE A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **RAC – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 dias de setembro de 2006, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato, pelo seu Superintendente, **Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva**, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00, e pelo seu Diretor Técnico Engº Admilson Lanes Morgado, portador do RG sob nº 742.516-3 e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8.430.817-0, referente à Concorrência nº 003/2006-APPA, devidamente autorizada e homologada pelo Exmo. Governador do Estado do Paraná; bem como o contido no protocolado nº 9.071.392-2, onde constam as razões da aditivção pela empreiteira e a autorização pela Superintendência da APPA; assina com a Empresa **RAC – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede em Curitiba-Pr, na rua Vereador Constant Pinto 35, inscrita no CNPJ/MF nº 04.392.190/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. André Ricardo Cansian, portador do RG sob nº 4.103.462-9 SSP/DF e CPF/MF sob nº 872.208.819-91, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicados à espécie, e mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes:

9.071.392-2  
AL SR





1. Considerando a alteração do projeto básico, conforme protocolo nº 9.071.392-2, faz-se necessária a alteração de quantitativos, prazo e valor.

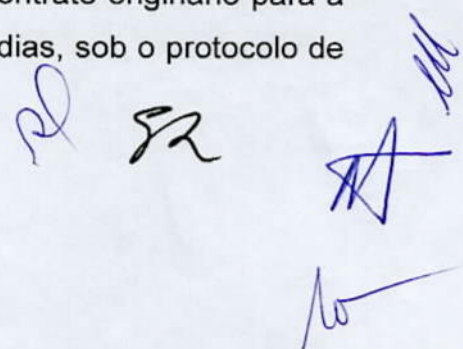
Nestas circunstâncias, as partes contratantes **aditam** o contrato n. 017/2006 nos termos seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica determinada a ampliação do objeto do contrato nº 017-2006, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante a inclusão das obras e serviços de instalação dos sistemas de climatização, elétrico e luminotécnico na Sede Administrativa do Porto de Paranaguá e Antonina, na cidade de Paranaguá, tudo de conformidade com os termos do protocolo nº 9.071.392-2 e demais especificações descritas na planilha de itens e quantitativos elaborados pela CONTRATADA, que farão parte subjacente deste contrato, os quais deverão ser executados nas mesmas condições técnicas e sob os mesmos pressupostos previstos no contrato em relação ao escopo inicial.

**Cláusula Segunda:** O contrato nº 017-2006, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, ora em vigência, no valor global de R\$ **860.199,00** (oitocentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais) será acrescido do valor de **R\$ 97.433,75** (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondendo este aditamento ao percentual de **11,32%** (onze virgula trinta e dois por cento), passando a vigorar no valor total de R\$ 957.632,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:** O recurso para atender as despesas deste aditivo, está previsto no orçamento próprio da APPA, na rubrica 7131.2385.3390.3912 fonte 250.

**Cláusula Terceira:** Fica prorrogado o prazo para o término do contrato originário para a data de 30/10/2006, em função do pedido de prorrogação em 69 dias, sob o protocolo de nº 9.071.392-2.



**Cláusula Quarta:** O presente termo aditivo não implica reconhecimento de pleitos de reequilíbrio econômico do contrato, em favor da CONTRATADA, durante o prazo deste aditivo sobre os preços contratuais os custos indiretos ou de qualquer outra natureza, sobre o escopo deste adicional.

**Cláusula Quinta:** Ressalvado o disposto neste aditivo, permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive a forma de pagamento.

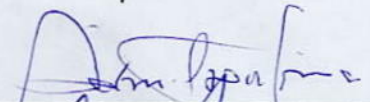
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 29 de setembro de 2006.



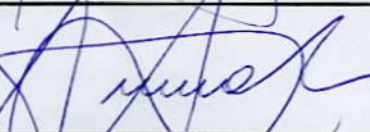
---

**SUPERINTENDENTE DA APPA**  
Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva



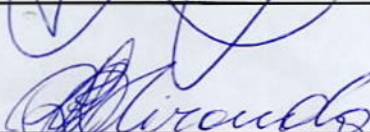
---

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA**  
Engº Admilson Lanes Morgado



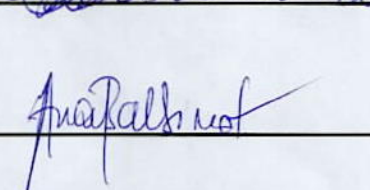
---

**RAC ENGº E COMÉRCIO LTDA**  
Sr. André Ricardo Casian



---

**TESTEMUNHA** Ireno Roberto Lisboa de Miranda  
RG. 5.728.271-1



---

**TESTEMUNHA** ANACÁCIA BALBINOT  
RG 2054944-0 PR